Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 395 DE 19 DE JUNHO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994 (CONCEDE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO TELEFÔNICA DA LOCALIDADE DE ARROIO CANOAS - BARÃO - RS).

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 378, que passa a ter a seguinte redação:

O presente auxílio financeiro será de 113 VRMs mensais, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de junho de 1995, com efeito retroativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 19 DE JUNHO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19/06/95
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal